



**CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA**  
CNPJ: 12.459.624/0001-50



**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 036/2023**

Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Ocara.

O signatário abaixo, Vereador desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, vem com o devido respeito e acatamento requerer que depois de ouvido o Plenário na forma regimental seja encaminhado ofício à Senhora Amália Lopes de Sousa, Prefeita Municipal de Ocara. **Solicitando que seja criada uma Lei Municipal para instituir a isenção do IPTU para as famílias com portadores de autismo ou Síndrome de Down no Município de Ocara - CE.**

**JUSTIFICATIVA**

O IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) é um imposto municipal cobrado no Brasil sobre a propriedade de imóveis localizados em áreas urbanas. Trata-se de uma das principais fontes de arrecadação para os municípios. O IPTU é cobrado anualmente e seu valor é calculado com base no valor venal do imóvel, que é determinado pela prefeitura. Esse valor é estimado levando em consideração características como localização, tamanho, padrão construtivo e valor de mercado do imóvel.

O autismo é um transtorno neurobiológico que afeta o desenvolvimento da comunicação, interação social e comportamento. Ele faz parte do chamado espectro autista, que engloba uma variedade de condições e graus de comprometimento. É importante ressaltar que o autismo não é uma doença nem uma condição que precise de cura. É uma forma diferente de processar informações e interagir com o mundo.

A Síndrome de Down é uma condição genética que afeta o desenvolvimento humano. Essa síndrome pode ter diferentes graus de comprometimento intelectual, variando de leve a moderado. No entanto, cada pessoa com síndrome de Down é única e possui suas próprias habilidades, talentos e personalidade. É importante lembrar que o desenvolvimento das pessoas com Síndrome de Down pode ocorrer em um ritmo mais lento em comparação com aqueles sem a síndrome.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA**  
CNPJ: 12.459.624/0001-50



Diante o exposto, é oportuno que seja criada uma Lei Municipal para isentar do pagamento da taxa do IPTU as pessoas que possuem em sua família dependentes portadores de autismo ou Síndrome de Down. É imprescindível que seja realizado um levantamento para calcular a quantidade de pessoas com autismo ou Síndrome de Down no Município de Ocara, bem como, é preciso adotar critérios para a concessão da isenção. Por exemplo, o programa deve favorecer as famílias que possuam um único imóvel no município e nele residam.

Apesar do estatuto da pessoa com deficiência ter como objetivo assegurar e promover condições de igualdade, exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, ainda se faz necessário beneficiar cada vez mais as famílias com portadores de autismo ou Síndrome de Down, tendo em vista os altos custos para ter acesso às terapias e para a promoção da saúde.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA, aos 22 de maio de 2023.**

**Flavio Henrique Oliveira Almeida**  
**(Flavinho da Foveira)**  
Vereador do Avante

CÂMARA MUNICIPAL DE OCARA  
R E C E B I D O

09:00 hrs.

N.º Protocolo 22/05/2023/

John Victor Oliveira  
Rubrica Protocolista

**APROVADO**  
EM 07 / 06 / 2023  
John Victor Oliveira